



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI N.º 951/2012.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUMARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE CUMARI PARA O EXERCICIO DE 2013, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DO TESOUREO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA GERAL EM R\$ 18.734.950,00 (DEZOITO MILHOES, SETECENTOS E TRINTA QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR, RELACIONADAS NO QUADRO DE DISCRIMINACAO DA RECEITA, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

I	RECEITAS CORRENTES. R\$		15.202.550,00
	RECEITA TRIBUTARIA. R\$	513.030,00	
	RECEITA DE CONTRIBUICOES. . R\$	1.415.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL R\$	242.600,00	
	RECEITA INDUSTRIAL. R\$	2.000,00	
	RECEITA DE SERVICOS R\$	5.000,00	
	TRANSFERENCIAS CORRENTES. . R\$	12.191.520,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES . R\$	833.400,00	
II	RECEITAS DE CAPITAL R\$		5.402.000,00
	ALIENACAO DE BENS R\$	31.000,00	
	TRANSF. DE CAPITAL. R\$	5.371.000,00	
	S O M A R\$		20.604.550,00
	DEDUCOES RECEITA CORRENTE R\$		1.869.600,00
	TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$		18.734.950,00

ART. 3º - A DESPESA SERA REALIZADA, SEGUNDO AS DISCRIMINACOES DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA, QUE APRESENTA A COMPOSICAO POR ORGAOS, FUNCOES, SUBFUNCOES. PROGRAMAS, NATUREZA DA DESPESA, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

I DESPESAS POR ORGAO:

11 - PODER LEGISLATIVOR\$	720.000,00	
12 - CUMARI - FUNDEBR\$	306.000,00	
22 - PODER EXECUTIVOR\$	13.168.550,00	
33 - CUMARI - IPASCR\$	1.425.000,00	
44 - CUMARI - F M SR\$	3.115.400,00	18.734.950,00

II DESPESA POR FUNCAO

01 - L E G I S L A T I V AR\$	720.000,00
02 - J U D I C I A R I AR\$	47.100,00
04 - ADMINISTRACAOR\$	1.454.800,00
05 - DEFESA NACIONALR\$	10.400,00
06 - SEGURANCA PUBLICAR\$	103.400,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL.R\$	725.400,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL.R\$	1.560.900,00
10 - SAUDER\$	3.132.700,00
11 - TRABALHO.R\$	90.000,00
12 - EDUCACAO.R\$	2.920.450,00
13 - CULTURAR\$	31.200,00
15 - URBANISMOR\$	4.096.600,00
16 - HABITACAOR\$	1.537.500,00
18 - GESTAO AMBIENTAL.R\$	44.000,00
20 - AGRICULTURAR\$	361.100,00
24 - COMUNICACOES.R\$	8.000,00
26 - TRANSPORTE.R\$	681.900,00
27 - DESPORTO E LAZER.R\$	333.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.R\$	205.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$	670.500,00
T O T A LR\$	18.734.950,00

III DESPESAS POR UNIDADE ORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORESR\$	720.000,00
CUMARI - F U N D E BR\$	306.000,00
GABINETE DO PREFEITOR\$	517.700,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO . . .R\$	760.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASR\$	1.324.900,00
SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E AGRICULTURA. . .R\$	405.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA . .R\$	2.979.250,00
SECRET.MUNIC.OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS. . .R\$	4.806.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.R\$	17.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL . . .R\$	1.537.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE. .R\$	49.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.R\$	676.400,00
CUMARI - IPASCR\$	1.425.000,00
CUMARI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.R\$	3.115.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.R\$	94.000,00
T O T A LR\$	18.734.950,00



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

ART. 4º - O PODER EXECUTIVO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ ABRIR NA VIGÊNCIA DESTES ORÇAMENTOS, OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DOS RECURSOS DEFINIDOS NO ARTIGO 43 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI 4.320/64, ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA E CORRIGIDA NESTA LEI, PARA ATENDER A INSUFICIÊNCIA DE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE AS DO PODER LEGISLATIVO

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ELEMENTOS DE DESPESAS A SEREM SUPLEMENTADOS, PODERÃO AO LONGO DO EXERCÍCIO, SER DESDOBRADOS COM A MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS FONTES A ELES VINCULADOS.

ART. 5º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DESDOBRAR POR DECRETO OS ELEMENTOS E SUBELEMENTOS DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º. DO ART. 7º DA RN 003/01 DE 29 DE JUNHO DE 2001, DO TCM.

ART. 6º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SE HOUVER INFLAÇÃO O PREFEITO PODERÁ CORRIGIR OS VALORES DAS DOTACIONES COM A UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES FIXADOS PELO GOVERNO FEDERAL TOMANDO-SE COMO BASE INICIAL A VARIACÃO DE PREÇOS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2012 E HAVENDO NECESSIDADE A CORREÇÃO SE FARÁ TAMBÉM A CADA TRIMESTRE A CONTAR DO MÊS DE JANEIRO DE 2013, UTILIZANDO COMO FORMA DE CORREÇÃO, SEMPRE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES ORÇAMENTÁRIOS ORIGINAIS ATUALIZADOS.

ART. 7º - O PODER EXECUTIVO PODERÁ FAZER A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UMA DOTACÃO PARA OUTRA, PARA PAGAMENTO DE PESSOAL, SEMPRE QUE HOUVER A MOVIMENTAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 66 DA LEI 4.320/64.

ART. 8º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2012


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL